

PROJETO DE LEI DO SENADO N°. , DE 2011

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências, para incluir os Municípios na composição do Sistema Nacional de Turismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso IV, no § 1º, do art. 8º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo:

Do Sistema Nacional de Turismo

Subseção I

Da Organização e Composição

Art.8º.....

.....
IV – os representantes municipais daqueles municípios escolhidos como prioritários para a política de desenvolvimento turístico do respectivo Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor depois de transcorridos 60 dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo vem se constituindo num fenômeno de grande importância para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Brasil. Tal fato decorre, em parte, pela somatória de recursos naturais do meio ambiente, culturais, sociais e econômicos e suas inter-relações.

Especialmente, no que diz respeito aos municípios, o turismo vem se tornando uma atividade rentável responsável por alavancar o desenvolvimento daquela região gerando emprego e renda para a sua população. Isso porque, os programas de desenvolvimento do turismo incorporam os municípios no processo de execução das políticas públicas e são importantes instrumentos para uma política moderna de desenvolvimento econômico municipal.

A presença dos municípios, ao menos daqueles considerados fundamentais para a política de desenvolvimento turístico de um determinado Estado, é muito importante para manter a sincronia das atividades em todo o Brasil.

Incluir os municípios na composição do Sistema Nacional de Turismo contribuirá muito para o debate.

Espero merecer o apoio dos ilustres senadores desta respeitada Casa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**